CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS

PROCESSO DE VOTAÇÃO
1º Turno - Data ___/___/___
( ) APROVADO ( ) REJEITADO
2º Turno - Data ___/___/___
( ) APROVADO ( ) REJEITADO
Turno Único - Data 01/03/2011
(X) APROVADO ( ) REJEITADO
Presidente

REQUERIMENTO N.º 103 /2010
VERSÃO : Atendimento ao § 2º, Art. 12 da Lei 10.257, de 10/07/2001.
AUTORIA : Vereador João Batista dos Santos
REQUERIDO : Mesa Diretora

Requeiro à Mesa, na forma regimental, com dispensa dos pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que determine ao setor competente que atenda do § 2º, Art. 12 da Lei 10.257, de 10/07/2001, disponibilizando aos interessados os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como os serviços de engenharia para os levantamentos topográficos.

Termos em que,

Peço e espero deferimento.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2010.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 31/03/11
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031

Justificativa: Com o registro do imóvel em cartório, o morador torna-se de fato o proprietário da moradia. Além dessa garantia, com o bem regularizado o cidadão tem acesso ao mercado formal de crédito, pode transferi-la para seus herdeiros, entre outros benefícios. Esta providencia não gera despesas para o Poder Executivo, tendo em vista que em seu quadro de pessoal já consta de profissionais lotados na Secretaria de Obras e na de Assuntos Jurídicos para atender a este pleito.